CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 09/2020

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade FNN - Fundação de Neurologia e Neurocirurgia - Instituto do Cérebro CNPJ 96.798.657/0001-15, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 16 de março de 2020.

Pedro Godinho

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

A Fundação de Neurologia e Neurocirurgia - Instituto do Cérebro, podendo também atender pela sigla FNN, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 21 de julho de 1992, sediada na Rua Deocleciano Barreto, n° 10, no bairro da Graça, CEP 40.150-400 Salvador – Bahia, vem desenvolvendo, com muita dedicação e primor suas importantes atividades.

Esta fundação desenvolve e incentiva a pesquisa, o estudo, a assistência e o ensino na área da Ciência Neurológica e afins. Além de prestar assistência médica a pessoas que tenham algum tipo de doença neurológica, no âmbito de atividade médica ambulatorial hospitalar, urgência e emergência, clínica e cirúrgica e exames complementares, além de atendimentos das especialidades de Psicologia, Neuropsicologia Angiologia, Geriatria, Fonoaudiologia e procedimentos de Eletroneuromiografia, Duplex Scan, Ecocardiograma, Doppler Transcraniano, EEG e Mapeamento Cerebral, RPG e Pilates.

No exercício das suas funções, a FNN promove seminários, congressos e cursos de aprimoramento profissional, cursos de pós-graduação ou de graduação em convênio ou com recursos próprios, sobretudo em benefício da sociedade e divulga o resultado das pesquisas e estudos através de livros, periódicos ou outros meios de comunicação.

Portanto, é evidente o reconhecimento que a Fundação de Neurologia e Neurocirurgia - Instituto do Cérebro é realmente de utilidade pública sempre lembrando que não tem fins lucrativos, razão pela qual peço deferimento ao Requerimento

Salvador, 16 de março de 2020

Pedro Godinho